



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CONCURSO DO FOROEXTRAJUDICIAL**

Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2012, publicado em 24 de outubro de 2012
(e-DJ de 23.10.2012)

**Ato de Retificação n.º 05/2012 do Edital que regula o CONCURSO PÚBLICO DE
PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO
ESTADO DO PARANÁ**

O Desembargador ESPEDITO REIS DO AMARAL, Presidente da Comissão de Concurso instituída pela Portaria nº 2589-D.M., de 24 de junho de 2012, no âmbito de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal, na Resolução nº 81/2009-CNJ, e na minuta de edital dela constante;

CONSIDERANDO que a Comissão de Concurso, em reunião realizada em data de 04.12.2012, no exercício da autotutela administrativa e por unanimidade de votos, deliberou no sentido de **rever as disposições do Edital do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Paraná**, adequando-as ao disposto na minuta de edital constante da Resolução nº 81/CNJ, bem assim **incluindo no edital do certame todos os serviços extrajudiciais vagos**, revendo posicionamento anterior **com o intuito de viabilizar o prosseguimento de realização do certame**, atualmente suspenso (CNJ - PP nº 0006612-61.2012.2.00.0000), permitindo, assim, o preenchimento de mais de trezentas serventias extrajudiciais no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no **Pedido de Providências nº. 6612-61.2012.2.00.0000** (evento 57), que manteve a suspensão do certame em face da necessária adequação das normas editalícias aos ditames da Resolução nº 81/2009-CNJ e inclusão de todos os serviços extrajudiciais vagos;

CONSIDERANDO que a inclusão de mais serviços torna necessária a reordenação das serventias em ordem cronológica de vacância, para fins de definição dos critérios de preenchimento (provimento e remoção), em prejuízo da consolidação anteriormente reconhecida e dos serviços arrolados para provimento e remoção;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização do Edital nº 01/2012 às diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CONCURSO DO FOROEXTRAJUDICIAL

1. **RETIFICAR**, os itens **2.1.4, 2.1.4.1, 2.1.4.2, 2.1.4.3, 2.1.4.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.6.1, 2.1.6.2, 2.1.7, 2.1.7.1, 2.1.7.2, 2.1.7.3, 2.1.7.4, 2.1.7.5, 2.1.7.6, 2.1.7.7, 2.1.7.8, 2.1.7.9; 5.5.2, 5.5.3, 6.36 e 6.37**, alíneas “h” e “k”, os quais passam a ter a seguinte redação:

2.1.4 As pessoas com necessidades especiais poderão concorrer às serventias especialmente reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, que totalizarão 5% (cinco por cento) das serventias oferecidas neste Edital. A cada vinte vagas reservar-se-á uma para ingresso pelos portadores de necessidades especiais, mediante sorteio público das serventias destinadas a estes candidatos, dentre todas as serventias oferecidas no concurso, sorteio este desde já designado para o dia **13/12/2012 (quinta-feira), às 09:00 horas**, que se realizará no Auditório do Palácio da Justiça, localizado no 10º andar do prédio principal, situado à Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

2.1.4.1. Uma vez reservadas as serventias que serão ofertadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma do item **2.1.4**, todas as demais serventias serão ofertadas àqueles que preencherem os requisitos legais para provimento ou remoção.

2.1.4.2. O candidato portador de necessidades especiais aprovado será classificado em lista geral de todos os candidatos e em lista específica de candidatos portadores de necessidades que concorrem às serventias reservadas, e quando da realização da audiência pública de escolha das serventias, todos eles serão chamados a escolher, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação final.

2.1.4.3. A escolha pelo portador de necessidade especial de vaga destinada aos candidatos em geral implicará em imediata renúncia de sua inclusão na lista dos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

2.1.4.4. As serventias ofertadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, que não forem providas por falta de candidato portador de necessidades especiais, por falta de escolha ou outro motivo, poderão ser providas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.1.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a)** Declarar-se portador de deficiência na ficha de inscrição, em campo específico.
- b)** encaminhar laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da classificação internacional de doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do disposto no subitem 2.1.5.
- c)** estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e das condições necessárias para a realização das provas.

2.1.6. O candidato portador de necessidade especial deverá encaminhar o laudo médico original a que se refere a alínea “b” supra para o IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, associação civil de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CONCURSO DO FOROEXTRAJUDICIAL

natureza filantrópica e sem fins lucrativos ou econômicos, situado na Avenida Dr. José Maciel, nº 560, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra - SP, CEP 06763-270, via SEDEX, durante o período das inscrições.

2.1.6.1. O fornecimento do laudo médico original é de responsabilidade **exclusiva** do candidato. O IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO não se responsabiliza por qualquer tipo de circunstância e/ou extravio que impeça a entrega do laudo determinado no item 2.1.6.

2.1.6.2. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de prova em braile ou ampliada, ou ainda de condição especial para a realização da prova, deverá encaminhar requerimento, via SEDEX, durante o período das inscrições, ao IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, situado na Avenida Dr. José Maciel, nº 560, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra - SP, CEP 06763-270, especificando o tipo de necessidade de acordo com o Anexo I deste Edital. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.

2.1.7. O candidato portador de necessidades especiais será convocado, mediante Edital específico, a se submeter, antes da prova oral, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência e relevância da deficiência.

2.1.7.1. A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão do Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal de Justiça, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

2.1.7.2. A Comissão Multiprofissional, até 3 (três) dias antes da prova oral, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

2.1.7.3. A Comissão Multiprofissional, a seu critério, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

2.1.7.4. Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

5.5.2. Ao final da Prova Objetiva de Seleção, **o caderno de questões poderá ser levado pelo candidato**, desde que aguarde na sala da prova o transcurso do prazo mencionado no item 6.36 deste Edital.

5.5.3. Somente serão considerados habilitados e convocados para a Prova Escrita os que alcançarem os que alcançarem **maior pontuação**, incluídos os empatados na última colocação, observado o subitem 5.5.1, dentro da proporção de **08 (oito)** candidatos por vaga em cada opção de inscrição (ingresso e remoção).

6.36. Somente será permitido ao candidato sair da sala de provas depois de transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega



TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CONCURSO DO FOROEXTRAJUDICIAL

obrigatória da sua folha de respostas, ao fiscal de sala.

6.37. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

(...)

h) Não devolver a Folha de Respostas conforme o item 6.36 deste Edital;

(...)

k) Ausentar-se da sala de provas portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;

2. **EXCLUIR**, os itens **2.1.7.4, 2.1.7.5, 2.1.7.6, 2.1.7.7 e 2.1.7.8.**
3. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Ato de Retificação nº 05/2012, mantendo-se o Edital nº 01/2012, incluindo-se os Atos de Retificação nºs 01/2012, 02/2012, 03/2012 e 04/2012, em todos os seus termos.

Curitiba, 07 de dezembro de 2012.



Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Presidente da Comissão de Concurso de Provas e Títulos para
Outorga de Delegações Notariais e Registrais no Estado do Paraná